



**EDITAL DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**PROCESSO nº 52.240/2022/SEME**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2023**

**ÍNDICE**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
  - Da Descrição e demais condições dos itens**
  - Do Quadro descritivo, quantitativo, valor estimado e desconto inicial do objeto**
  - Dos Critérios de identificação da melhor proposta**
- 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
  - Envelopes 01 – Documentos de habilitação**
  - Envelopes 02 – Projetos de Venda**
  - Da Entrega Remota**
- 6. DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**
  - Das Diligências e Saneamento**
  - Da Reabertura da Sessão**
- 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
  - Do Reajuste**
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
  - Da Rescisão**
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14. ANEXOS**



## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cabo Frio, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede no Largo Santo Antônio, 131, Centro – Cabo Frio, RJ CEP: 28.905-365, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, e considerando o disposto no art. 14 §1º, da Lei 11.947/2009, e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Capítulo V e conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, **comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO** por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEME**, instituída pela Portaria 1.411, de 31 de março de 2021, alterada pela Portaria 4.037 de 20 de maio de 2022, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para atendimento durante o período do Ano Letivo de 2023, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**1.2.** Os interessados poderão apresentar à Comissão Permanente de Licitação (CPL) – SEME os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) devidamente lacrados, **em até 20(vinte) dias após a data de publicação deste chamamento**, até a data da sessão, na Secretaria Municipal de Educação, situada no Largo Santo Antônio, 131, Centro – Cabo Frio, RJ CEP: 28.905-365, no horário das 10:00 às 16:00 horas, porém a abertura dos envelopes somente ocorrerá no ato da Sessão Pública, no auditório da **sede da Prefeitura Municipal de Cabo Frio**, Praça Tiradentes, s/nº, e conforme **ITEM 6**.

**1.3** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no seguinte endereço eletrônico: **<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>** .

### **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Dia 24/04/2023 às 09:29 horas.**

### **ABERTURA DA SESSÃO:**

**Dia 24/04/2023 às 09:30 horas.**

**Local:** Auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio – Praça Tiradentes, s/nº



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

### 2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da presente chamada pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.1.1. A presente chamada pública **será dividida em itens**, conforme tabela “**2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**”, constante neste, facultando-se participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta específica para cada item que for de seu interesse.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução indireta.

#### 2.3. Da descrição e demais condições dos itens

2.3.1. Os itens deverão estar em conformidade a descrição apresentada no **2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados**, e as demais características referentes a cada item deverão ser observadas em conformidade as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

2.3.2. A CONTRATADA deverá **entregar/prestar/fornecer** o objeto deste chamamento, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades, cronograma e locais de entrega em conformidade as exigências e informações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;

2.3.2.1. Os gêneros alimentícios poderão ser **solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente**, conforme a necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar.

2.3.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos pelas unidades escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e respeitar as especificações



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

técnicas elaboradas pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RJ, vinculada à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro.

**2.4. Do Quadro Descritivo, Quantitativos e Valores Estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>ABACATE</b> – Tamanho e coloração: uniformes. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	1.807	R\$ 11,81	R\$ 21.340,67
2	<b>ABACAXI</b> - Tamanho e coloração: Uniformes, tendo em média 1,5Kg cada unidade. Consumo imediato, características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	82.729	R\$ 7,49	R\$ 619.640,21
3	<b>ABÓBORA VERMELHA</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	19.494	R\$ 5,69	R\$ 110.920,86
4	<b>AGRIÃO</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	41.421	R\$ 1,99	R\$ 82.427,79



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

5	<b>AIPIM</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	32.393	R\$ 5,56	R\$ 180.105,08
6	<b>ALFACE LISA OU CRESPA</b> – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	72.539	R\$ 2,89	R\$ 209.637,71
7	<b>BANANA PRATA</b> – Tipo Prata. Qualidade exigida: 1ª, peso aproximado (un): 100g, tamanho e coloração: uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	134.684	R\$ 7,99	R\$ 1.076.125,16
8	<b>BATATA DOCE (Rosada ou Amarela)</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	28.861	R\$ 5,24	R\$ 151.231,64
9	<b>BETERRABA</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem	KG	17.744	R\$ 4,89	R\$ 86.768,16



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

	danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
10	<b>CHEIRO VERDE</b> – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	42.162	R\$ 2,72	R\$ 114.680,64
11	<b>COUVE</b> - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	38.100	R\$ 2,74	R\$ 104.394,00
12	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – Produto obtido de partes comestíveis da espécie do tubérculo (mandioca) por moagem, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, moída e peneirada. A farinha deve ser fina, branca e seca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de material terroso e/ou parasitas. O produto não deve estar úmido ou rançoso. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente, contendo 1Kg e com rotulagem que informe identificação do produto, ingredientes, validade (mínima de 4 meses a partir da data de entrega) lote e informações nutricionais.	KG	12.435	R\$ 10,75	R\$ 133.676,25
13	<b>LARANJA (SELETA, FOLHA MURCHA, PERA OU BAHIA)</b> – Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte	KG	184.373	R\$ 6,49	R\$ 1.196.580,77



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

	inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
14	<b>MANJERICÃO</b> – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	12.415	R\$ 2,08	R\$ 25.823,20
15	<b>MELANCIA</b> – Produto da frutificação da planta sã, destinada ao consumo “in natura”, pesando no mínimo 10Kg. Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante, produto deve estar fresco, com grau de manutenção que permita suportar transporte, manipulação e armazenamento. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	148.375	R\$ 5,24	R\$ 777.485,00
16	<b>OVO DE GALINHA</b> – Ovo tipo caipira (unidade média de 50g). Produto contendo casca lustrosa, limpa e isenta de rachadura, contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA/SIE. Embalagem tipo caixa específica para ovos, com tampa e divisão apropriada que garanta a conservação correta do produto com a especificação do produto, selo do SIF/DIPOA/SIE, informação nutricional, lote e validade (mínima de 20 dias a partir da data de entrega).	EMB. 30 UND	38.023	R\$ 33,67	R\$ 1.280.234,41
17	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	13.893	R\$ 7,49	R\$ 104.058,57



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

18	<b>QUIABO</b> – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	648	R\$ 5,97	R\$ 3.868,56
19	<b>TANGERINA (PONKAN OU MEXERICA)</b> – Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo; polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	24.263	R\$ 7,09	R\$ 172.024,67
<b>Valor Global da Chamada Pública:</b>		<b>R\$ 6.451.023,35</b> (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos).			

2.5. Para a definição dos preços foi realizada pesquisa com observância do Art. 31 § 1º da Resolução nº 06/08/05/2020, tendo sido observados parâmetros dos preços de mercado local e feira do produtor.

### **2.6. Dos critérios para seleção das propostas**

2.6.1. Em todos os itens, será aplicado o critério de seleção dos projetos de venda, com propostas priorizadas segundo art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

2.6.2. As regras referentes a identificação e seleção, segundo grupos de projetos e suas ordens de priorização que deverão ser observadas em conformidade ao item “7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS” do presente edital.

2.6.3. Os preços pagos serão conforme referência da pesquisa. **Não serão aceitos projetos, cujos valores ultrapassem o cotado pela Administração Pública.**

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O contrato decorrente desta Chamada Pública terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, conforme Termo de Referência e seus anexos.





**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

3.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, conforme Consulta 01/2023, Processo TCE-RJ Nº 214.911-0/19.

3.2. Cumpre informar que o custo total desta despesa ***não poderá ultrapassar o valor total de: R\$ 6.451.023,35*** (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

**3.3. A presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:**

3.3.1. Programa de trabalho 12.361.0020.2076 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – **Ficha nº.524 – Valor: R\$ 1.170.900,00 (um milhão, cento e setenta mil e novecentos reais)**, FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – **Ficha nº.525 – Valor: R\$ 2.490.047,05 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quarenta e sete reais e cinco centavos);**

3.3.2. Programa de trabalho 12.361.0020.2077 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Quilombola 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – **Ficha nº.526 – Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);**

3.3.3. Programa de trabalho 12.362.0020.2078 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação escolar – Ensino Médio 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – **Ficha nº.1657 – Valor: R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais)**, FR 1501 – Outros Recursos não Vinculados, **Ficha nº.551 – Valor: R\$ 68.220,47 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos);**

3.3.4. Programa de trabalho 12.365.0020.2079 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – **Ficha nº.646 – Valor: R\$ 772.950,00 (setecentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)**, FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **Ficha nº.647 – Valor: R\$ 443.433,03 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos);**



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

3.3.5. Programa de trabalho 12.365.0020.2080 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Pré Escola 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – **Ficha nº.649 – Valor: R\$ 598.050,00 (quinhentos e noventa e oito mil e cinquenta reais)**, FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, **Ficha nº.648 – Valor: R\$ 409.322,80 (quatrocentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**;

3.3.6. Programa de trabalho 12.366.0020.2081 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – EJA 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – **Ficha nº.689 – Valor: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**;

3.3.7. Programa de trabalho 12.367.0020.2082 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Educação Especial 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – **Ficha nº.721 – Valor: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.2. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica/Física), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.3. Deverão ser apresentados na abertura da Sessão Pública, como critério de credenciamento, cópia do documento de identificação do interessado (Fornecedor) e nos casos dos Grupos Formais, apresentar também cópia do estatuto e ata da posse da atual diretoria, para que seja verificado a legitimidade na participação do referido chamamento.



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

4.3.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do participante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O participante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome;

4.3.3. Os agricultores familiares interessados deverão proceder ao credenciamento e/ou entrega de envelopes até data marcada para início da sessão pública.

**4.4. A participação nesta chamada pública importa à proponente na irrestrita aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no impedimento da proponente, no referido certame;**

4.5. Não cabe aos participantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os participantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas descritas dos itens conforme Anexo 01 do Termo de Referência;

**4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 8.666/93.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os fornecedores, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA) – Envelope nº 02**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados até o dia 10/04/2023, o qual serão abertos pela Comissão, em **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA NO DIA 10/04/2023, ÀS 09:30H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO.**

**5.1.1. Os interessados poderão encaminhar seus envelopes dentro do respectivo prazo conforme descrito acima ou trazê-los no dia da Sessão Pública de Abertura.**



5.2. Deverá constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.  
PROPONENTE:  
CNPJ nº:  
Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos, se houver).

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.  
PROPONENTE:  
CNPJ nº:  
Endereço: (completo) Telefone e e-mail: (informar todos, se houver).

5.3. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente entregues;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento e mapeamento das propostas;

**5.5. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS e GRUPOS FORMAIS, de acordo com o art. 34 da Resolução CD/FNDE 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.**

5.5.1. A Comissão verificará a autenticidade das documentações que serão entregues em apenas uma via.

5.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6. Os participantes deverão apresentar o “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em apenas uma via, devidamente lacrado, constando obrigatoriamente afixado em seu exterior identificação conforme item 5.2, e contendo em seu interior os seguintes documentos de habilitação conforme grupos de fornecedores identificados:**



**5.6.1. O participante Fornecedor Individual** deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” para **FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**5.6.2. O participante Grupo Informal** de agricultores detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF físico), deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” para **GRUPO INFORMAL** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**5.6.3. O participante Grupo Formal**, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) ativa ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF Jurídico), deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” para **GRUPO FORMAL** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu “representante legal do grupo formal” de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.6.3.1. Entende-se por “representante legal do grupo formal” o representante legal identificado no extrato da DAP jurídica ativa ou no extrato da CAF jurídico.

5.7. Em caso de ilegitimidade de qualquer documentação, o fornecimento será imediatamente suspenso sendo passível a rescisão do contrato;

5.8. A Comissão poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação de habilitação, caso haja necessidade, dentre os documentos exigidos;

5.9. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação da SEME.

5.10. Conjuntamente aos documentos acima, deverá ser apresentada a Proposta de Venda (Projeto de venda).

**5.11. Os participantes deverão apresentar o “ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)”, em apenas uma via, devidamente lacrado,**



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

constando obrigatoriamente afixado em seu exterior identificação conforme item 5.2, e contendo em seu interior os seguintes documentos:

5.12. No “**ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**” os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar devidamente preenchida conforme **ANEXOS II**.

5.13. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.14. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 30** da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.15. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.16. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, prorrogáveis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante;**

5.18. Nos valores propostos incluem todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.19. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do participante;

**5.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;**

5.21. Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

### **5.22. DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES**

5.22.1. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação-SEME (Largo de Santo Antônio,131, Centro



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

– Cabo Frio), mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

5.22.2. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

5.22.3. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas, bem como identificados conforme informado no item 5.2.

5.22.4. Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização da sessão, do que se atribui responsabilidade ao participante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

5.22.5. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

5.22.6. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no chamamento público, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Secretaria Municipal de Educação para retirada do fornecedor/grupo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

## 6. DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário estabelecido neste Edital, a Comissão abrirá a sessão pública, **marcada para o dia 10/04/2023, no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Cabo Frio**, Praça Tiradentes, s/nº, para recebimento e abertura dos envelopes. A Comissão designada para o Chamamento Público fará a abertura dos envelopes com a devida avaliação da documentação apresentada, realizando um *check list*.

6.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.





## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

6.1.2. Serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão julgadora e pelos representantes legais das entidades participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

6.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo casos previstos no edital.

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90(noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

6.5. A Comissão poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, documentos e/ou a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.2. A não desclassificação não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

### **6.6. Será desclassificada a proposta que:**

6.6.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

6.6.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

6.6.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais participantes;

6.6.5. Apresentar, na composição Preço final de valor superior ao preço máximo fixado, ou desconto final com percentual inferior ao percentual mínimo fixado.

6.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

apresentados apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) participante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.8. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade;

6.9. Serão aceitos somente valores em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I: Termo de Referência e seus Anexos.**

6.10. Todos os presentes deverão rubricar as documentações para avaliação posterior da Comissão de Licitação da SEME e será lavrada ata da referida Sessão no presente momento.

6.11. Havendo necessidade, a Comissão julgadora suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade;

6.12. O resultado que declara os fornecedores habilitados, será divulgado após a análise da Comissão, para que quaisquer participantes, durante o prazo concedido na sessão pública, possam manifestar interesse de recurso, sob pena de preclusão.

### **6.13. Não havendo interposição de recursos, a Comissão:**

6.13.1. Abrirá o Envelope nº02 e realizará a conferência da documentação. Todos os documentos contidos no envelope serão rubricados pelos membros da Comissão de julgadora e pelos representantes legais das entidades participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise dos mesmos.

6.13.2. Suspenderá a sessão e no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata comunicará nova data para declarar os fornecedores vencedores, segundo os critérios de priorização estabelecidas no item 7 deste Edital, bem como quais itens e quantitativos que compõem os respectivos contratos que poderão vir a ser firmados com a Administração.

6.14. Na data da nova sessão serão apresentados os resultados da priorização dos fornecedores, através do Relatório de Resultado Parcial, do Mapa de Julgamento, Planilha de Resultado por Item, e Relatório de Análise de Documentação, dos Projetos de Venda e



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

Distribuição e disponibilizados aos presentes para apreciação rubrica dos documentos. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para reanálise das mesmas.

6.14.1. Os resultados que declaram os fornecedores em sua ordem de priorização, bem como quais itens e quantitativos que abarcam os respectivos contratos que poderão vir a ser firmados com a Administração, serão divulgados e disponibilizados aos presentes para análise e rubrica. Quaisquer participantes, durante o prazo concedido na sessão pública, podem manifestar interesse de recurso, se assim desejarem, sob pena de preclusão.

6.14.2. Após a sessão, a Comissão publicará o resultado no Portal da Transparência (<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>) e/ou comunicará aos fornecedores o resultado através do envio de e-mail informados.

6.15. Se alguma proposta priorizada for desclassificada, a Comissão examinará a(s) proposta(s) subsequentes priorizadas, e, assim sucessivamente, na ordem de prioridade.

### **6.16. DAS DILIGENCIAS E SANEAMENTO**

6.16.1. Sempre que o presidente da Comissão, ou autoridade competente em presidir a sessão, se defrontar com alguma dúvida, utilizar-se-á de diligência como mecanismo e ferramenta para confirmar e/ou afastar imprecisões no tocante a dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do chamamento público;

6.16.2. A possibilidade da comissão ou autoridade competente promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, encontra-se disciplinada no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

6.16.3. Será admitida a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, em observância ao Acórdão nº1211/2021 – TCU – Plenário.

6.16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, sob pena de inabilitação ou de não aceitação da proposta;

6.16.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação justificada do participante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão.

6.16.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas/projetos de vendas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Diário Oficial do Município com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 6.17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

6.17.1.2. Quando houver erro na classificação dos priorizados ou quando o fornecedor priorizado não assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento de classificação de propostas;

6.17.2. Todos os fornecedores remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

6.17.3. A convocação se dará por meio de e-mail a ser enviado aos participantes que entregaram os envelopes e de publicação no diário oficial do município.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a seleção dos Projetos de Venda deverão ser priorizadas as propostas de acordo com o Art. 35 da Resolução 06/2020 do FNDE, o qual estabelece os grupos de projetos e sua ordem de priorização:

7.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados **serão divididos em:**

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- III. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- IV. Grupo de projetos do estado, e
- V. Grupo de projetos do país.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

7.2.1. O local, no caso de DAP Física ou CAF Física, será determinado pelo município indicado na DAP ou CAF;

7.2.2. O local, no caso de DAP Jurídica ou CAF Jurídica, será determinado pelo município onde houver a maior quantidade em números absolutos, indicado na DAP Físicas ou CAF Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica ou da CAF Jurídica.

**7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

7.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.3.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.3.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.3.4. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

**7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

7.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

7.4.1.1. Devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s) ou CAF (s);

7.4.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s) ou CAF (s).



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

7.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.4.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou a CAF);

7.4.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF Jurídica;

7.4.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.5. Caso a EEx **não obtenha as quantidades necessárias de produtos** oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.

7.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, e/ou CAF, familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

7.6.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF familiar/ano/EEx;<sup>1</sup>

7.6.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:<sup>2</sup>

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado.  
NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares/ CAFs familiares) inscritos na DAP jurídica/ CAF jurídica)

<sup>1</sup> Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021

<sup>2</sup> Ibidem



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

7.6.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.6.4. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

7.7. A identificação das regiões imediatas e intermediárias correspondem aos dados e informações obtidas e desenvolvidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e conforme a identificação do município de Cabo Frio disponibilizado na URL <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/cabo-frio>

7.8. Em ANEXO III segue planilha de regiões imediatas e intermediárias dos municípios do estado do Rio de Janeiro utilizadas para formulação do quadro de identificações de regiões.

7.9. A planilha com as regiões e demais estados não anexados podem ser disponibilizados pela URL: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/116-alimentacao-escolar?download=13911:regi%C3%B5es-geogr%C3%A1ficas-imediatas-e-intermedi%C3%A1rias>

7.10. Quadro de Identificação da Região Intermediária de Cabo Frio

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
3301876	RJ	Iguaba Grande	Macaé - Rio das Ostras - Cabo Frio	Iguaba Grande	Cabo Frio	Iguaba Grande
<b>3300704</b>	<b>RJ</b>	<b>Cabo Frio</b>		Cabo Frio		<b>Cabo Frio</b>
3300258	RJ	Arraial do Cabo		Arraial do Cabo	Cabo Frio	Arraial do Cabo
		Armação dos Búzios		Armação dos Búzios		Armação dos Búzios
3300233	RJ	Araruama		Araruama	Macaé - Rio das Ostras	Araruama
3300209	RJ	São Pedro da Aldeia		São Pedro da Aldeia		São Pedro da Aldeia
3305208	RJ	Quissamã		Quissamã	Macaé - Rio das Ostras	Quissamã
3304151	RJ	Macaé		Macaé		Macaé
3302403	RJ	Conceição de Macabu		Conceição de Macabu	Macaé - Rio das Ostras	Conceição de Macabu
3301405	RJ	Casimiro de Abreu		Casimiro de Abreu		Casimiro de Abreu
3301306	RJ	Carapebus		Carapebus	Macaé - Rio das Ostras	Carapebus
3300936	RJ	Rio das Ostras		Rio das Ostras		Rio das Ostras
3304524	RJ					



## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Declarados os participantes habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer;

8.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto a intenção e ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso e a consequente decadência desse direito.** Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

8.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.6. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:licitacao@semecabofrio.rj.gov.br) ou presencialmente no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, situada no Largo de Santo Antônio nº 131, Centro, Cabo Frio/RJ.

8.8. O recurso será dirigido à Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. Não sendo interposto recurso a Autoridade Competente adjudicará o objeto da chamada pública ao arrematante ao fim da sessão, com a posterior homologação do resultado





pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, **após o julgamento**, e cumprindo-se os prazos e procedimentos do Art. 109 da Lei 8.666/93 a Secretária Municipal de Educação adjudicará o objeto da chamada pública ao arrematante e homologará o procedimento.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os romaneios anexados e devidamente assinados pelo Representante da Unidade Escolar, através de Depósito Bancário na Conta informada pela CONTRATADA, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

9.1.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios (Anexo II), sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

9.1.2. Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo fiscal de execução de contrato e mais um servidor do setor solicitante, comprovando que os gêneros foram entregues em definitivo, e acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal;

9.3. As notas fiscais deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da DAP física ou CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica ou CAF Jurídica;

9.3.1. OS RELATÓRIOS DEVERÃO CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES REFERENTES, PAGOS A CADA DAP FÍSICA OU CAF JURÍDICA, QUE COMPÕE AQUELA ENTREGA E POSTERIOR NOTA EMITIDA (conforme modelo em Anexo II do Termo de Referência).



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

9.3.2. Tal medida acima se faz necessária tendo em vista que no sistema de prestação de contas do PNAE, ao realizar o lançamento, requer tais informações.

9.4. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela Unidade Escolar.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme informações expressas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

### **9.9. DO REAJUSTE**

9.9.1. Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

9.9.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

9.9.2.O interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.9.2.1. Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o critério de reajuste o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

[licitacao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:licitacao@semecabofrio.rj.gov.br)



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela com periodicidade anual.

9.9.3. As repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os licitantes/participantes, em qualquer momento da sessão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Os beneficiários e organizações fornecedoras estarão sujeitas as penalidades conforme descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, ao qual se encontram, estritamente vinculados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, os beneficiários e organizações fornecedoras que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.9. É de responsabilidade dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais) informar à SEME quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP física ou jurídica ou CAF física ou jurídica;

10.10. Serão passíveis de rescisão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF's Jurídicas sejam canceladas com ou sem bloqueio;

10.11. Serão passíveis de suspensão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF's jurídicas sejam invalidadas. Será atribuído um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o vencimento da DAP jurídica ou da CAF jurídica, sem suspensão de contrato, para que a DAP ou CAF da associação/cooperativa seja reestabelecida. Vencido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os contratos serão suspensos até que a cooperativa/associação apresente DAP ou CAF jurídica válida.

### **11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato conforme demanda do setor solicitante da SEME.

11.1.1. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

11.1.2. A entrega somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando a relação de gêneros a serem entregues.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na(s) Unidade(s) Escolar(es), conforme endereços demonstrados **Anexo IV do Termo de Referência**, em dias e horários estipulados pela Unidade Escolar, afim de não dificultar a distribuição da alimentação aos alunos.

11.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme **Anexo I do Termo de Referência**;

11.4. O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

11.5. O (a) Diretor (a) ou o funcionário da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o (s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Unidade Escolar;

11.5.1. As mercadorias rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo I do Termo de Referência** deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

11.7 A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos;

11.8. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

11.9. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

11.10. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar deverá dispor de dois romaneios, os quais terá que assinar,



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue a Unidade Escolar e a outra será anexada à nota fiscal;

11.11. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios para abertura do processo de pagamento, e deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da DAP física ou CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica ou CAF jurídica;

11.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

11.13. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.13.1. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

11.13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.14. Os gêneros alimentícios deverão ser fiéis as descrições contidas neste documento, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

11.14.1. Os alimentos deverão atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

11.15. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições informadas no Edital e em seus anexos e as especificações mínimas exigidas;

11.16. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão CONTRATANTE;



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

11.17. Todos os objetos serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega dos itens e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou entrega do(s) item(ns).

**11.18. As demais regras referentes a descrição, entrega e aquisição dos itens contratados deverão ser fielmente observadas no Termo de Referência, ANEXO I, do presente edital.**

### 12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Uma vez homologado o resultado da chamada pública pela AUTORIDADE SUPERIOR, o(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s), para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

12.2. A Secretaria convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da 8.666/1993.

12.2.1. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto à Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 0 8.666/93 com alterações posteriores;

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02(dois) anos;



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

12.5. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, a Comissão examinará os demais projetos de venda, observado o direito de prioridade e seleção estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução nº 06/2020, sendo o respectivo fornecedor convocado para contratação.

12.5.1. Os fornecedores remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.6. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

12.8.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, conforme Consulta 01/2023, Processo TCE-RJ Nº 214.911-0/19.

12.9. É proibido que os agricultores familiares confeccionem os contratos e os adendos.

### 12.10. DA RESCISÃO

12.10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

**12.10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**12.10.1.2. Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

12.10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.5.3. Indenizações e multas.

12.10.6. Serão passíveis de rescisão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF's Jurídicas sejam canceladas com ou sem bloqueio.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no portal da Transparência;

13.2. A participação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

13.3. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento.

13.4. Os documentos exigidos nesta deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estarem datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Comissão Julgadora dispensa a autenticação em cartório.

13.5. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis ao chamamento, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado, poderão ser desconsideradas pela Comissão Julgadora.

13.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico [licitacao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:licitacao@semecabofrio.rj.gov.br) ou apresentado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio de



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

13.7. A Comissão julgadora responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

13.8. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

13.10. É facultada a comissão julgadora e à autoridade superior, em qualquer fase da chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

13.11. No julgamento das propostas (projetos de venda) e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.12. A presente chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

13.12.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

remarcada, e deverá ser publicada nova data e horário nos mesmo canais de publicidade anteriormente vinculadas;

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

13.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

13.15. Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na sessão, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

13.16. A homologação do resultado desta não importará direito à contratação;

13.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

13.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.19. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

13.20. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

13.21. Na análise da documentação e no julgamento e seleção dos projetos de venda, a Comissão poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

13.22. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

<https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php>. Recomenda-se aos interessados a visitação ao portal para acompanhamento do desenvolvimento do certame.

13.23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, jurisprudências e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

13.24. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este chamamento e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

13.25. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.26. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

#### **14. ANEXOS**

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA (GRUPOS FORMAIS/ GRUPOS INFORMAIS/ FORNECEDORES INDIVIDUAIS)
- ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR (ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS/ FORNECEDOR INDIVIDUAL);
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;
- ANEXO V - PLANILHA DE REGIÕES GEOGRÁFICAS;
- ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

**CABO FRIO, 31 DE MARÇO DE 2023.**

---

**Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio**

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

[licitacao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:licitacao@semecabofrio.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Processo: 52240/ 2022</b>
<b>Fls.:</b>
<b>Rubrica:</b>

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 084/2022**

(Compra – Agricultura Familiar)

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para composição da merenda escolar dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Cabo Frio.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, veja-se:

“Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

**Art. 14.** Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.

Tal programa incorpora, desta forma, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica do Brasil e estimular a agricultura familiar nacional.

Nesse esteio, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, a (re)organização de comunidades, incluindo povos indígenas e quilombolas, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

Cumprе destacar que a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no tocante ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

Este encontro da alimentação escolar com a agricultura familiar tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pelas Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

**3. DO QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>ABACATE</b> – Tamanho e coloração: uniformes. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	1.807	R\$ 11,81	R\$ 21.340,67
2	<b>ABACAXI</b> - Tamanho e coloração: Uniformes, tendo em média 1,5Kg cada unidade. Consumo imediato, características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Unid	82.729	R\$ 7,49	R\$ 619.640,21
3	<b>ABÓBORA VERMELHA</b> –Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	19.494	R\$ 5,69	R\$ 110.920,86



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

4	<b>AGRIÃO</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Unid	41.421	R\$ 1,99	R\$ 82.427,79
5	<b>AIPIM</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	32.393	R\$ 5,56	R\$ 180.105,08
6	<b>ALFACE LISA OU CRESPA</b> – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Unid	72.539	R\$ 2,89	R\$ 209.637,71
7	<b>BANANA PRATA</b> – Tipo Prata. Qualidade exigida: 1ª, peso aproximado (un): 100g, tamanho e coloração: uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	134.684	R\$ 7,99	R\$ 1.076.125,16
8	<b>BATATA DOCE (Rosada ou Amarela)</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	28.861	R\$ 5,24	R\$ 151.231,64
9	<b>BETERRABA</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	17.744	R\$ 4,89	R\$ 86.768,16





**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

	Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
10	<b>CHEIRO VERDE</b> – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Unid	42.162	R\$ 2,72	R\$ 114.680,64
11	<b>COUVE</b> - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Unid	38.100	R\$ 2,74	R\$ 104.394,00
12	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – Produto obtido de partes comestíveis da espécie do tubérculo (mandioca) por moagem, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, moída e peneirada. A farinha deve ser fina, branca e seca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de material terroso e/ou parasitas. O produto não deve estar úmido ou rançoso. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente, contendo 1Kg e com rotulagem que informe identificação do produto, ingredientes, validade (mínima de 4 meses a partir da data de entrega) lote e informações nutricionais.	Kg	12.435	R\$ 10,75	R\$ 133.676,25
13	<b>LARANJA (SELETA, FOLHA MURCHA, PERA OU BAHIA)</b> – Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	184.373	R\$ 6,49	R\$ 1.196.580,77
14	<b>MANJERICÃO</b> – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos	Unid	12.415	R\$ 2,08	R\$ 25.823,20



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

	físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
15	<b>MELANCIA</b> – Produto da frutificação da planta sã, destinada ao consumo “in natura”, pesando no mínimo 10Kg. Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante, produto deve estar fresco, com grau de manutenção que permita suportar transporte, manipulação e armazenamento. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	148.375	R\$5,24	R\$ 777.485,00
16	<b>OVO DE GALINHA</b> – Ovo tipo caipira (unidade média de 50g). Produto contendo casca lustrosa, limpa e isenta de rachadura, contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA/SIE. Embalagem tipo caixa específica para ovos, com tampa e divisão apropriada que garanta a conservação correta do produto com a especificação do produto, selo do SIF/DIPOA/SIE, informação nutricional, lote e validade (mínima de 20 dias a partir da data de entrega).	Emb. 30 unid	38.023	R\$ 33,67	R\$ 1.280.234,41
17	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	13.893	R\$ 7,49	R\$ 104.058,57
18	<b>QUIABO</b> – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	648	R\$ 5,97	R\$ 3.868,56
19	<b>TANGERINA (PONKAN OU MEXERICA)</b> – Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo; polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	24.263	R\$ 7,09	R\$ 172.024,67
<b>Valor Global da Chamada Pública:</b>		<b>R\$ 6.451.023,35</b> (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos).			

**4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

4.1. Os gêneros alimentícios deverão serem entregues pelos fornecedores diretamente na unidade escolar, em dias e horários estipulados pela mesma, afim de não dificultar a distribuição da alimentação ao alunado;

4.2. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

4.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I.

4.4. O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com ANEXO I;

4.5. O (a) Diretor (a) ou o funcionário da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Unidade Escolar;

4.5.1. As mercadorias rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste documento deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

4.7 A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos;

4.8. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

4.9. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o(s) fornecedor(es) se comprometerá(ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

4.10. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

4.11. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar deverá dispor de dois romaneios, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue a Unidade Escolar e a outra será anexada à nota fiscal;

4.12. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios para abertura do processo de pagamento;

4.13. As notas fiscais deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da DAP física ou CAF no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica ou CAF;

4.13.1. OS RELATÓRIOS DEVERÃO CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES REFERENTES, PAGOS A CADA DAP FÍSICA OU CAF, QUE COMPÕE AQUELA ENTREGA E POSTERIOR NOTA EMITIDA (CONFORME O MODELO EM ANEXO II).

4.13.2. Tal medida acima se faz necessária tendo em vista que no sistema de prestação de contas do PNAE, ao realizar o lançamento, requer tais informações.

4.14. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela Unidade Escolar.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os romaneios anexados e devidamente assinados pelo Representante da Unidade Escolar, através de Depósito Bancário na Conta informada pela CONTRATADA, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

5.1.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios (Anexo II), sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

5.1.2. Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo fiscal de execução de contrato e mais um servidor do setor solicitante, comprovando que os gêneros foram entregues em definitivo, e acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal;

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O contrato decorrente desta Chamada Pública terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, conforme Consulta 01/2023, Processo TCE-RJ N° 214.911-0/19.

6.2. É proibido que os agricultores familiares confeccionem os contratos e os adendos;

6.3. Só podem ser adquiridos os gêneros alimentícios contidos no ANEXO I, deste Termo de Referência;

6.4. Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

6.5. É de responsabilidade dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais) informar à SEME quaisquer contratempos que influenciem na validação de sua DAP física/jurídica ou CAF;

6.6. Serão passíveis de rescisão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF sejam canceladas com ou sem bloqueio;

6.7. Serão passíveis de suspensão, durante a vigência da contratação, os contratos cujas DAP's jurídicas ou CAF sejam invalidadas. Será atribuído um prazo de 45 dias após o vencimento da DAP jurídica ou CAF, sem suspensão de contrato, para que a DAP ou CAF da associação/cooperativa seja reestabelecida. Vencido o prazo de 45 dias, os contratos serão suspensos até que a cooperativa/associação apresente DAP jurídica ou CAF válida;

6.8. No caso de emissão de novas DAP's jurídicas ou CAF que envolvam obrigatoriamente mudança de sua numeração, e além disso alteração na denominação, CNPJ da entidade, município e UF e/ou alterações de seu representante legal, deverão obrigatoriamente ser comunicadas, imediatamente, à SEME independentemente da fase do processo;

6.9. Havendo divergências na nota fiscal entre a identificação da entidade e do CNPJ da cooperativa/associação habilitada na Chamada Pública 2023, sem prévio aviso à SEME conforme elencado, os contratos serão suspensos imediatamente e sujeitos a rescisão dos contratos.

## 7. DO VALOR

7.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa ficou estimado em **R\$ 6.451.023,35 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, tendo como referência o preço médio pesquisado por 04 (quatro) mercados de âmbito local e territorial, já incluída a feira do produtor da Agricultura Familiar do Município de Cabo Frio.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos para manutenção das despesas da presente chamada pública terão a seguinte origem e dotação orçamentária:

8.1.1. Programa de trabalho 12.361.0020.2076 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental 33.90.30.00 – Material de



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – Ficha nº.524 – Valor: R\$ 1.170.900,00 (um milhão, cento e setenta mil e novecentos reais), FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha nº.525 – Valor: R\$ 2.490.047,05 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quarenta e sete reais e cinco centavos);

8.1.2. Programa de trabalho 12.361.0020.2077 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Quilombola 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – Ficha nº.526 – Valor: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

8.1.3. Programa de trabalho 12.362.0020.2078 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação escolar – Ensino Médio 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – Ficha nº.1657 – Valor: R\$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais), FR 1501 – Outros Recursos não Vinculados, Ficha nº.551 – Valor: R\$ 68.220,47 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos);

8.1.4. Programa de trabalho 12.365.0020.2079 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Creche 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – Ficha nº.646 – Valor: R\$ 772.950,00 (setecentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha nº.647 – Valor: R\$ 443.433,03 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos)

8.1.5. Programa de trabalho 12.365.0020.2080 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Pré Escola 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – Ficha nº.649 – Valor: R\$ 598.050,00 (quinhentos e noventa e oito mil e cinquenta reais), FR 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, Ficha nº.648 – Valor: 409.322,80 (quatrocentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

8.1.6. Programa de trabalho 12.366.0020.2081 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – EJA 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – Ficha nº.689 – Valor: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).



8.1.7. Programa de trabalho 12.367.0020.2082 – Alimentação Escolar – Manutenção da Alimentação Escolar – Educação Especial 33.90.30.00 – Material de Consumo FR 1552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE – Ficha nº.721 – Valor: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos contratados).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

11.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

11.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

11.1.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

11.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. **Multa:**

12.2.2.1. Multa moratória de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

## EDITAL

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

12.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

13.3. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

13.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

13.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução CD/FNDE nº 6, de 21 de novembro de 2021, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP<sup>3</sup> ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

13.6. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de acordo com o Número de DAP's ou CAF registradas no projeto de venda, por DAP ou CAF Jurídica, ano civil e órgãos comprador.

**14. DA ELABORAÇÃO**

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Ary Pedro Fernandes Moreira</i>	<i>Coordenador Nutrição Escolar</i>	<i>Nº 4488 de 20/09/2022</i>	
Solicitante	Função	CRN	Rubrica
<i>Fabiana Rosa Alves</i>	<i>Nutricionista Responsável Técnica</i>	<i>04101355</i>	
Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Rosana Santos e Silva Barbosa</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>113665</i>	
Revisor	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Jairo Murilo de Lira Silva</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>990019520</i>	
Dotação Orçamentária	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Luis Carlos dos Santos Cardoso</i>	<i>Controle financeiro e orçamentário</i>	<i>9758065</i>	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Aline Marques Martins da Silva</i>	<i>Superintendente Financeira</i>	<i>Nº 3.058 de 04/01/2022</i>	

<sup>3</sup> Conforme art.1º da Portaria Mapa nº 387, de 30 de dezembro de 2021: “Fica instituído o documento Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF-Pronaf, que substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, para fins de acesso ao crédito rural no âmbito do Pronaf, pelos agricultores familiares”.



## **15. DA APROVAÇÃO**

APROVO o presente Termo de Referência e a AQUISIÇÃO dos gêneros alimentícios requisitados, por constituir uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Elicéa da Silveira</i>	<i>1851 de 18/06/2021</i>	

## **16. DOS ANEXOS**

Anexo I – Especificações técnicas dos gêneros;

Anexo II – Documento para recebimento dos gêneros alimentícios – Romaneio;

Anexo III – Pesquisa de preços;

Anexo IV – Relação de Unidades Escolares

Anexo V – Memória de cálculo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo: 52240/ 2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GÊNEROS**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência Administrativa**

**Gerência de Nutrição Escolar**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**AGRICULTURA FAMILIAR - 2023**

<b>Descrição dos Produtos</b>	
01	ABACATE - Tamanho e coloração: Uniformes. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
02	ABACAXI-Tamanho e coloração: Uniformes, tendo em média 1.5kg cada unidade. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
03	ABÓBORA VERMELHA-Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
04	AGRIÃO - de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
05	AIPIM-Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
06	ALFACE LISA OU CRESPA -Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
07	BANANA PRATA -Tipo Prata – Qualidade exigida: 1ª, peso aproximado (UN): 100g, tamanho e coloração: Uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
08	BATATA DOCE (Rosada ou Amarela) -Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
09	BETERRABA- Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
10	CHEIRO VERDE - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.





**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

11	COUVE - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
12	FARINHA DE MANDIOCA – Produto obtido de partes comestíveis da espécie do tubérculo (mandioca) por moagem, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, moída e peneirada. A farinha deve ser fina, branca e seca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de material terroso e/ou parasitas. O produto não deve estar úmido ou rançoso. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente, contendo 1kg e com rotulagem que informe identificação do produto, ingredientes, validade (mínima de 4 meses a partir da data de entrega) lote e informações nutricionais.
13	LARANJA (SELETA, FOLHA MURCHA, PERA OU BAHIA) - Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
14	MANJERICÃO - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
15	MELANCIA – Produto da frutificação de planta sã, destinada ao consumo “in natura”. Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante, produto deve estar fresco, com grau de maturação que permita suportar transporte, manipulação e armazenamento. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
16	OVO DE GALINHA – Ovo tipo caipira (unidade média de 50g). Produto contendo casca lustrosa, limpa e isenta de rachadura, contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA/SIE. Embalagem tipo caixa específica para ovos, com tampa e divisão apropriada que garanta a conservação correta do produto sendo de plástico resistente, atóxico e transparente, contendo 30 unidades. O produto deverá conter rótulo com a especificação do produto, selo do SIF/DIPOA/SIE, informação nutricional, lote e validade (mínima de 20 dias a partir da data de entrega).
17	PIMENTÃO VERDE - Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
18	QUIABO - Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.
19	TANGERINA (PONKAN OU MEXERICA) - Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.

Nutricionista Responsável Técnica



# **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTO PARA RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ROMANEIO**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

<b><i>Agricultura Familiar</i></b>		NF:
Cooperativa:		
CNPJ:		
Endereço:		
<b>Documento Auxiliar de vendas – Não é documento fiscal</b>		

**Termo de Recebimento de Gêneros Alimentícios**

Cód. Da Escola	Data de Emissão	Data de Entrega
----------------	-----------------	-----------------

**1. Escola:**

**2. Endereço:**

**3. RELAÇÃO DO PRODUTOS/SERVIÇOS ENTREGUES**

*<Discriminar todos os produtos/serviços que foram entregues.>*

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	ABACAXI	Un			R\$ 0,00
2	ABÓBORA VERMELHA	Kg			R\$ 0,00
3	AIPIM	Kg			R\$ 0,00
4	ALFACE LISA-fresca	Un			R\$ 0,00
5	BANANA PRATA	Kg			R\$ 0,00
6	BATATA DOCE (rosada ou amarela)	Kg			R\$ 0,00
7	BETERRABA	Kg			R\$ 0,00
8	CHEIRO VERDE	Un			R\$ 0,00
9	COUVE	Un			R\$ 0,00
10	FARINHA DE MANDIOCA	Kg			R\$ 0,00
11	LARANJA SELETA	Kg			R\$ 0,00
12	MELANCIA	Kg			R\$ 0,00
13	OVOS DE GALINHA	Embalagem com 30 unid			R\$ 0,00
14	PIMENTÃO VERDE	Kg			R\$ 0,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**4. OBSERVAÇÕES DO RECEBIMENTO**

*<Escrever justificativa do recebimento provisório ou definitivo do produto/serviço.>*

**5. ASSINATURA COM CARIMBO E/OU NOME LEGÍVEL COM CPF E CARIMBO DA UNIDADE ESCOLAR**

(Assinatura por extenso)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Processo: 52240/ 2022</b>
<b>Fls.:</b>
<b>Rubrica:</b>

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

**EDITAL**

# ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA PESQUISA DE PREÇOS



## ANEXO III

### PESQUISA DE PREÇO

**Produtos Convencionais** (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	MERCADO 01	MERCADO 02	MERCADO 03	MERCADO 04	Preço Médio	Preço Unitário de Aquisição*
	Data: 08/01/2023 Nome: MERCADO MUNICIPAL SEBASTIÃO LAN (FEIRA DO PRODUTOR) Endereço: Rua Inglaterra,244, Jd. Caiçara – Cabo Frio	Data: 10/01/2023 Nome: AMERICANA S S/A – HORTIFRUIT CABO FRIO CNPJ: 00.776.574/2035-02 Endereço: Av. Teixeira e Souza - 1441, Braga, Cabo Frio-RJ	Data: 09/01/2023 Nome: GREEN FRUIT NOVO MILÊNIO CNPJ: 07.539.322/0001-52 Endereço: Avenida Julia Kubistchek 9.119, Cabo Frio/RJ	Data: 12/01/2023 Nome: E P FILHO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ: 13.404.646/0001-86 Endereço: Rua Leczy Gomes da Costa - 66, São Cristóvão - Cabo Frio/RJ		
Abacate - Quilograma	R\$10,00	R\$13,99	R\$12,97	R\$10,29	R\$11,81	R\$11,81
Abacaxi - Unidade	R\$7,00	R\$8,99	R\$7,97	R\$5,99	R\$7,49	R\$7,49
Abóbora Vermelha - quilograma	R\$5,50	R\$6,49	R\$3,97	R\$6,79	R\$5,69	R\$5,69
Agrião – Unidade	R\$2,50	R\$2,69	R\$1,29	R\$1,49	R\$1,99	R\$1,99
Aipim - Quilograma	R\$6,00	R\$6,39	R\$5,97	R\$3,89	R\$5,56	R\$5,56
Alface Lisa ou Crespa – Unidade	R\$2,50	R\$3,99	R\$2,59	R\$2,49	R\$2,89	R\$2,89
Banana Prata – Quilograma	R\$7,00	R\$9,99	R\$8,97	R\$5,99	R\$7,99	R\$7,99
Batata Doce (Rosada ou Amarela) – quilograma	R\$6,00	R\$6,99	R\$2,97	R\$4,99	R\$5,24	R\$5,24
Beterraba – quilograma	R\$5,00	R\$4,99	R\$4,97	R\$4,59	R\$4,89	R\$4,89
Cheiro verde – unidade	R\$2,50	R\$3,29	R\$2,59	R\$2,49	R\$2,72	R\$2,72
Couve – unidade	R\$3,00	R\$3,69	R\$2,59	R\$1,69	R\$2,74	R\$2,74



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

<b>Farinha de mandioca – quilograma</b>	R\$11,00	R\$12,89	R\$10,90	R\$8,19	R\$10,75	R\$10,75
<b>Laranja (Seleta, folha murcha, pera ou bahia) quilograma</b>	R\$6,50	R\$9,99	R\$ 5,97	R\$3,49	R\$6,49	R\$6,49
<b>Manjeriço – unidade</b>	R\$2,00	R\$2,59	R\$2,15	R\$1,59	R\$2,08	R\$2,08
<b>Melancia – quilograma</b>	R\$6,00	R\$5,99	R\$3,97	R\$4,99	R\$5,24	R\$5,24
<b>Ovo de Galinha – Embalagem com 30 unidades</b>	R\$30,00	R\$37,47	R\$34,75	R\$32,47	R\$33,67	R\$33,67
<b>Pimentão Verde – quilograma</b>	R\$6,00	R\$8,99	R\$6,97	R\$7,99	R\$7,49	R\$7,49
<b>Quiabo - quilograma</b>	R\$6,00	R\$5,99	R\$4,99	R\$6,90	R\$5,97	R\$5,97
<b>Tangerina (Ponkan ou Mexerica) - quilograma</b>	R\$7,00	R\$6,29	R\$7,97	-	R\$7,09	R\$7,09

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 29 da Resolução FNDE nº xx/201x, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Processo: 52240/ 2022**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

# **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## **RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES**





**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Educação**

*Superintendência de Infraestrutura*

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS
1	<b>ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.)</b> Avenida Wilson Mendes, s/n.º - Porto do Carro <a href="mailto:empachillesbarreto@semecabofrio.rj.gov.br">empachillesbarreto@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>	46	<b>LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador)</b> Rua Projetada, n.º 03 - Jardim Esperança <a href="mailto:emvleaquimschuintdt@semecabofrio.rj.gov.br">emvleaquimschuintdt@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano e EJA (Ensino Fundamental)</b>
2	<b>AGRISA (E. M.)</b> Estrado do Araçá, s/n.º - Agrisa - 2º Distrito <a href="mailto:emagrisa@semecabofrio.rj.gov.br">emagrisa@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao 5º ano</b>	47	<b>LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª)</b> Rua Nelson Mandela, s/n.º - Tangará (em frente à praça) <a href="mailto:empleomaribarreto@semecabofrio.rj.gov.br">empleomaribarreto@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>
3	<b>ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof.ª)</b> Rua Paraná, 556-710 – Parque Eldorado <a href="mailto:empalfredinafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br">empalfredinafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>	48	<b>LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª)</b> Rua do Pomar, s/n.º - Jacaré <a href="mailto:emplerineafigueiredo@semecabofrio.rj.gov.br">emplerineafigueiredo@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Pré I ao 5º ano</b>
4	<b>ALFREDO CASTRO (E. M.)</b> Rua Roma, s/n – Jardim Excelsior CEP 28915-160 <a href="mailto:emalfredocastro@semecabofrio.rj.gov.br">emalfredocastro@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>	49	<b>LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª)</b> Rua da Assembléia, s/n.º - Aquárius (2º Distrito) CEP 28915-440 <a href="mailto:emluceleardrigues@semecabofrio.rj.gov.br">emluceleardrigues@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche IV ao 5º ano</b>
5	<b>ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof.ª)</b> Rod. Amaral Peixoto, Km 137 - Gargoá CEP 28901-970 <a href="mailto:empalittadovalle@semecabofrio.rj.gov.br">empalittadovalle@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Pré I ao 5º ano</b>	50	<b>LUÍZ LINDENBERG (E. M.)</b> Rua Irmã Josefina da Veiga, 63 - Praia do Siqueira CEP 28911-120 <a href="mailto:emluislindenberg@semecabofrio.rj.gov.br">emluislindenberg@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>
6	<b>AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof.ª)</b> Rod. Amaral Peixoto, Km 133 - Unamar CEP 28907-080 <a href="mailto:empameliaferreira@semecabofrio.rj.gov.br">empameliaferreira@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Segmento: 1º ao 5º ano</b>	51	<b>MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)</b> Av. Adolfo Beranger Junior, 3160 - Jardim Nautilus <a href="mailto:emmanoelmendes@semecabofrio.rj.gov.br">emmanoelmendes@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>
7	<b>AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.)</b> Rua Rubens Ribeiro, n.º 60 - Boca do Mato <a href="mailto:emamericadosanjos@semecabofrio.rj.gov.br">emamericadosanjos@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	52	<b>MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª)</b> Rua Theonas Terra, 70 - Parque Burle CEP 28913-210 <a href="mailto:empmarciafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br">empmarciafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>
8	<b>ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof.ª )</b> Rua 16, s/n.º - Unamar <a href="mailto:empanapereira@semecabofrio.rj.gov.br">empanapereira@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	53	<b>MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (Creche E. M. Prof.ª)</b> Rua do Pomar, 13 - Jacaré / CEP 28922-595 <a href="mailto:cempmariaamalia@semecabofrio.rj.gov.br">cempmariaamalia@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III e IV (integral)</b>
9	<b>ANGELIM (E. E. Mz.)</b> Estrada do Araçá, s/n, Angelim- 2º Distrito <a href="mailto:emangelim@semecabofrio.rj.gov.br">emangelim@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao 5º ano</b>	54	<b>MARIA DARIA SALDANHA (E. M.)</b> Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança CEP 28922-270 <a href="mailto:emmariadaria@semecabofrio.rj.gov.br">emmariadaria@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>
10	<b>ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof.ª)</b> Rua Juscelino Kubistchek, s/n.º - Santo Antônio 2º Distrito <a href="mailto:emeipanitateixeira@semecabofrio.rj.gov.br">emeipanitateixeira@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	55	<b>MARIA DUTRA DA SILVEIRA (E.M.E.I)</b> Rua Américo Gomes da Fonseca, s/n.º - Jardim Esperança <a href="mailto:emeimariadutra@semecabofrio.rj.gov.br">emeimariadutra@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

11	<b>ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)</b> Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, 95 Passagem <a href="mailto:emantoniodacunha@semecabofrio.rj.gov.br">emantoniodacunha@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>	56	<b>MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.)</b> Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/n.º - Monte Alegre CEP 28901-970 <a href="mailto:cemmariaemilia@semecabofrio.rj.gov.br">cemmariaemilia@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>
12	<b>ARAÇÁ (E. M.)</b> Estr. do Araçá, s/n.º - Agrisa - 2º Distrito CEP 28905-150 <a href="mailto:emaraca@semecabofrio.rj.gov.br">emaraca@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao 5º ano</b>	57	<b>MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª)</b> Rua Juscelino Kubitschek, s/n.º - Santo Antônio <a href="mailto:empmariajosebarroso@semecabofrio.rj.gov.br">empmariajosebarroso@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>
13	<b>ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)</b> Rua Cel. Mario Quintanilha, 299 - Vila Nova CEP 28907-420 <a href="mailto:emarleterosa@semecabofrio.rj.gov.br">emarleterosa@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Educação Especial (Pré II ao Ensino Médio)</b>	58	<b>MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E.M.)</b> Rua 12, s/n.º - Bairro Samburá <a href="mailto:emmariahelenabello@semecabofrio.rj.gov.br">emmariahelenabello@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche IV ao 5º ano</b>
14	<b>CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.)</b> Rua Três, s/n.º - Loteamento Colinas do Peró <a href="mailto:empcarlosalberto@semecabofrio.rj.gov.br">empcarlosalberto@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>	59	<b>MARIA LEONÍDIA PARENTES FORTES MARTINS PINHEIRO (Creche Municipal)</b> Rua Bosque dos Cajueiros, 20 - Reserva do Peró <a href="mailto:cmmarialeonidia@semecabofrio.rj.gov.br">cmmarialeonidia@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III e IV (integral)</b>
15	<b>CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof.ª)</b> Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/n.º - Monte Alegre CEP 28900-100 <a href="mailto:empcatharinadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br">empcatharinadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano (integral)</b>	60	<b>MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO (Creche M. Prof.ª)</b> Rua R, 45 - Unamar (2º Distrito) <a href="mailto:cmpmariaquiteria@semecabofrio.rj.gov.br">cmpmariaquiteria@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>
16	<b>CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E. M. Prof.ª)</b> Av. Wilson Mendes, s/n.º - Jacaré CEP 28922-113 <a href="mailto:empcecilianogueira@semecabofrio.rj.gov.br">empcecilianogueira@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>	61	<b>MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof.ª)</b> Travessa do Suspiro, s/n.º - Bairro Maria Joaquina <a href="mailto:empmariasalvadora@semecabofrio.rj.gov.br">empmariasalvadora@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Pré I e Pré II</b>
17	<b>CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof.ª)</b> Rua Minas Gerais, s/n.º - Jardim Peró <a href="mailto:empcileabarreto@semecabofrio.rj.gov.br">empcileabarreto@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao 5º ano</b>	62	<b>MARÍLIA DE TEVES MORENO (Creche E. M. Prof.ª)</b> Rua das Dunas, s/n.º - Manoel Corrêa <a href="mailto:cempmariliadeteves@semecabofrio.rj.gov.br">cempmariliadeteves@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche II ao Pré II (parcial e integral)</b>
18	<b>CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof.ª)</b> Rua Durval Silva, s/n.º - Jardim Esperança <a href="mailto:empclaudiamuzio@semecabofrio.rj.gov.br">empclaudiamuzio@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	63	<b>MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª)</b> Rua Dimas Teixeira, s/n.º - Jardim Esperança <a href="mailto:empmariliaplaissant@semecabofrio.rj.gov.br">empmariliaplaissant@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>
19	<b>CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.)</b> Rua Dez, s/n.º - Parque Burle <a href="mailto:emeicladyrmendes@semecabofrio.rj.gov.br">emeicladyrmendes@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	64	<b>MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª)</b> Rua E, 20, Quadra 15 - Unamar (2º Distrito) <a href="mailto:cempmarlicapp@semecabofrio.rj.gov.br">cempmarlicapp@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano/ Ens. Méd. e EJA (Ensino Fundamental)</b>
20	<b>CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof.ª)</b> Rua Justiniano de Souza, s/n.º - Maria Joaquina <a href="mailto:emeipcleusaguimaraes@semecabofrio.rj.gov.br">emeipcleusaguimaraes@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III e IV (integral)</b>	65	<b>NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil)</b> Rua Nelson Mandela, s/n.º - Tangará <a href="mailto:emeineusaagualuza@semecabofrio.rj.gov.br">emeineusaagualuza@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche II e III (integral)</b>
21	<b>DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof.ª)</b> Rua Luis Feliciano Cardoso, s/n.º - P. do Siqueira <a href="mailto:emeipdalcypillar@semecabofrio.rj.gov.br">emeipdalcypillar@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche II e IV (integral)</b>	66	<b>NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal)</b> Rodovia Amaral Peixoto, s/n.º, Km 124 Campos Novos <a href="mailto:eamnilobatista@semecabofrio.rj.gov.br">eamnilobatista@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano/ Ens. Médio – Técnico Agrícola</b>



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

22	<b>DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.E.I. )</b> Rua José Lucas (antiga Rua Seis), Qd 05, Lt 15, Km 133 - Unamar <a href="mailto:emeidemervalrangel@semecabofrio.rj.gov.br">emeidemervalrangel@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	67	<b>OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.)</b> Estrada do Guriri, s/n.º, Guriri - CEP 28901-970 <a href="mailto:emposwaldosantarosa@semecabofrio.rj.gov.br">emposwaldosantarosa@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Pré I ao 5º ano</b>
23	<b>DEODORO AZEVEDO (E. M.)</b> Rua Governador Valadares, 1096 - Guarani <a href="mailto:emdeodoroazevedo@semecabofrio.rj.gov.br">emdeodoroazevedo@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>	68	<b>PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)</b> Rua 11, quadra 38, lote 09 e 10 - Condomínio Santa Margarida, Unamar <a href="mailto:empalmirabessa@semecabofrio.rj.gov.br">empalmirabessa@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>
24	<b>DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil)</b> Trav. Beija Flor, 05, casa 04 - Jacaré <a href="mailto:emeidopomar@semecabofrio.rj.gov.br">emeidopomar@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	69	<b>PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.)</b> Rua Américo Gomes da Fonseca, nº 56, Jardim Esperança <a href="mailto:emppatriciaazevedo@semecabofrio.rj.gov.br">emppatriciaazevedo@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>
25	<b>DOMINGOS GOUVÊA (E. M.)</b> Rua Henrique Terra, 154 - Portinho <a href="mailto:emdomingosgouvea@semecabofrio.rj.gov.br">emdomingosgouvea@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao 5º ano</b>	70	<b>PAULO BURLE (E. M.)</b> Rua Espanha, 38 - Jardim Caiçara <a href="mailto:empauloburle@semecabofrio.rj.gov.br">empauloburle@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>
26	<b>EDILSON DUARTE (E. M. Prof.)</b> R. Prof. Edilson Duarte, s/n.º - Jardim Caiçara <a href="mailto:empedilsonduarte@semecabofrio.rj.gov.br">empedilsonduarte@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano e EJA (Ensino Fundamental)</b>	71	<b>PEDRO JOTHA (E. M.)</b> Estrada de Campos Novos, s/n.º - São Jacinto, 2º Distrito <a href="mailto:empedrojottha@semecabofrio.rj.gov.br">empedrojottha@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao 5º ano</b>
27	<b>EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.)</b> Rua Dois, n.º 138 - Santo Antônio (2º Distrito) <a href="mailto:emedithcastro@semecabofrio.rj.gov.br">emedithcastro@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>	72	<b>RENATO AZEVEDO (E. M.)</b> Av. Joaquim Nogueira, 812 - São Cristóvão CEP 28909-490 <a href="mailto:emrenatoazevedo@semecabofrio.rj.gov.br">emrenatoazevedo@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ano - Educação Especial</b>
28	<b>ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª)</b> Rua Seis, s/n.º - Reserva do Però <a href="mailto:compelenicemartins@semecabofrio.rj.gov.br">compelenicemartins@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	73	<b>ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.)</b> Av. Victor Rocha, 998 - Parque Burle <a href="mailto:emrobinsoncarvalho@semecabofrio.rj.gov.br">emrobinsoncarvalho@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>
29	<b>ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. de Ed. I. Prof.ª)</b> Rua das Dunas, 998 - Manoel Corrêa <a href="mailto:emeipelenitaferreira@semecabofrio.rj.gov.br">emeipelenitaferreira@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III e IV (integral)</b>	74	<b>RUI BARBOSA (Colégio Municipal)</b> Rua Rui Barbosa, 814 - Centro - CEP 28909-030 <a href="mailto:cmruibarbosa@semecabofrio.rj.gov.br">cmruibarbosa@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Ensino Médio</b>
30	<b>ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof.ª)</b> Rua Jorge Veiga, 630 - Gamboa <a href="mailto:empeliceadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br">empeliceadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>	75	<b>RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro)</b> Av. Adolfo Beranger Junior, 1320 - Guarani <a href="mailto:emmruicapdeville@semecabofrio.rj.gov.br">emmruicapdeville@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>
31	<b>ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof.ª)</b> Av. Ézio Cardoso da Fonseca, s/n.º - J. Esperança <a href="mailto:compelzabernardo@semecabofrio.rj.gov.br">compelzabernardo@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6 ao 9º ano, Ens. Médio</b>	76	<b>TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)</b> Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança <a href="mailto:emtalitaperello@semecabofrio.rj.gov.br">emtalitaperello@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>
32	<b>ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)</b> Rua do Moinho, s/n.º - Però / CEP 28922-235 <a href="mailto:emetelvinafonseca@semecabofrio.rj.gov.br">emetelvinafonseca@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	77	<b>TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof.ª)</b> Rua Governador Valadares, s/n.º - Guarani <a href="mailto:emptaniaavila@semecabofrio.rj.gov.br">emptaniaavila@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

33	<b>IVALDO SALLES (E. M.)</b> Rua do Moinho, s/n.º - Però / CEP 28922-230 <a href="mailto:emevaldosalles@semecabofrio.rj.gov.br">emevaldosalles@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 9º ano</b>	78	<b>TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.)</b> Rua Rosalina C. da Fonseca, s/n.º - Porto do Carro <a href="mailto:eemteixeiraesouza@semecabofrio.rj.gov.br">eemteixeiraesouza@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>
34	<b>FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.)</b> Rodovia Amaral Peixoto, Km 118 - Campos Novos <a href="mailto:eemfranciscanazareth@semecabofrio.rj.gov.br">eemfranciscanazareth@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Pré I ao 5º ano</b>	79	<b>THEMIRA PALMER (E. M.)</b> Rua Panamá, s/n.º - Manoel Corrêa <a href="mailto:emthemirapalmer@semecabofrio.rj.gov.br">emthemirapalmer@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano (integral)</b>
35	<b>FRANCISCO FRANCO (E.M.)</b> Estrada do Araçá, s/n.º - Araçá CEP 28950-150 <a href="mailto:emfranciscofranco@semecabofrio.rj.gov.br">emfranciscofranco@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>	80	<b>TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.)</b> Rua Humberto de Campos, s/n.º - Tangará <a href="mailto:emeitiocotias@semecabofrio.rj.gov.br">emeitiocotias@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>
36	<b>IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª)</b> Rua França, s/n.º - Jardim Caiçara CEP 28910-140 <a href="mailto:empizabelmachado@semecabofrio.rj.gov.br">empizabelmachado@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>	81	<b>TOSANA (E. E. Mz.)</b> Rod. Amaral Peixoto, Km 138 - Fazenda da Pedra <a href="mailto:eemtosana@semecabofrio.rj.gov.br">eemtosana@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche IV ao 5º ano (integral)</b>
37	<b>JANAÍNA TELES MARTINS (E.M.)</b> Rua Antônio Pereira do Nascimento (antiga Rua Nova Friburgo), 7 - Bairro Santo Antônio <a href="mailto:emjanainateles@semecabofrio.rj.gov.br">emjanainateles@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	82	<b>VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil)</b> Av. Vitor Rocha, 85 - Parque Burle CEP 28911-000 <a href="mailto:emeivovocinha@semecabofrio.rj.gov.br">emeivovocinha@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III e IV (integral e parcial); Pré I e II (parcial)</b>
38	<b>JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.)</b> Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União <a href="mailto:emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br">emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao 5º ano</b>	83	<b>VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.)</b> Rua Lourival Franco de Oliveira, 112 Jardim Esperança - CEP 28901-970 <a href="mailto:emeivovoolivia@semecabofrio.rj.gov.br">emeivovoolivia@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III e IV (integral)</b>
39	<b>JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS (E. M.)</b> Rod. Amaral Peixoto, km 121 - Botafogo (2º Distrito) CEP 28901-970 <a href="mailto:emjoaoevangelista@semecabofrio.rj.gov.br">emjoaoevangelista@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao 5º ano</b>	84	<b>WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.)</b> Rua Roma, 01 – Jd. Excelsior / CEP 28915-130 <a href="mailto:emwaldemirateresadejesus@semecabofrio.rj.gov.br">emwaldemirateresadejesus@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>
40	<b>JOÃO ROCHA (E. M.)</b> Rua Francisco Paranhos, 701 - Vila Nova <a href="mailto:emjoaorochoa@semecabofrio.rj.gov.br">emjoaorochoa@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Pré I ao 5º ano</b>	85	<b>WANDA M.ª NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof.ª)</b> Estrada de Búzios, 100, Jardim Esperança CEP 28922-270 <a href="mailto:cempwandagoncalves@semecabofrio.rj.gov.br">cempwandagoncalves@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>
41	<b>JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.)</b> Estrada Campos Novos, n.º 1150 - Jardim Esperança / CEP 28.900-000 <a href="mailto:emeipjoaotrajano@semecabofrio.rj.gov.br">emeipjoaotrajano@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche II ao Pré II</b>	86	<b>WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof.ª)</b> Rua dos Marimbas, s/n.º - Samburá - 2º Distrito - CEP 28927-000 <a href="mailto:empwandaroque@semecabofrio.rj.gov.br">empwandaroque@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>6º ao 9º ano</b>
42	<b>JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.)</b> Rua Amazonas, s/n.º - Jardim Però Cep. 28.920-100 <a href="mailto:emjosebonifacio@semecabofrio.rj.gov.br">emjosebonifacio@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>	87	<b>YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof.ª)</b> Rua das Tainhas, s/n.º - Cajueiro <a href="mailto:emeipyonenogueira@semecabofrio.rj.gov.br">emeipyonenogueira@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III e IV (integral)</b>
43	<b>JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M. Prof.)</b> Estrada Campos Novos, n.º 1150 - Jardim Esperança / CEP 28.900-000 <a href="mailto:empjosefrancisco@semecabofrio.rj.gov.br">empjosefrancisco@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Pré I ao 5º ano</b>	88	<b>ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.)</b> Rua Expedicionários da Pátria, 410 - São Cristóvão <a href="mailto:empzeliojottha@semecabofrio.rj.gov.br">empzeliojottha@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 5º ano</b>



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

44	<b>JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)</b> Rua da Paz, s/n.º - Maria Joaquina (2º Distrito) <a href="mailto:emjustinianodesouza@semecabofrio.rj.gov.br">emjustinianodesouza@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>1º ao 8º ano</b>	
45	<b>LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª)</b> Rua São Paulo, n.º 560-Jardim Però, CEP 28921-100 <a href="mailto:emclairgago@semecabofrio.rj.gov.br">emclairgago@semecabofrio.rj.gov.br</a> <b>Creche III ao Pré II</b>	

**INSTITUIÇÕES**

1	<b>Centro de Atendimento Pedagógico Prof.ª Maria Aparecida de Azevedo Galvão (CENAPE Prof.ª M.ª Aparecida de Azevedo Galvão)</b> Rua das Lebres, 42-B - Bairro Unamar <a href="mailto:ceeipmariaaparecidagalvao@semecabofrio.rj.gov.br">ceeipmariaaparecidagalvao@semecabofrio.rj.gov.br</a>
2	<b>Centro de Atendimento Pedagógico Warly Studart (CENAPE Warly Studart)</b> Rua Los Angeles, 25 - Jardim Olinda (22) 20408377 <a href="mailto:cmiswarlystudart@semecabofrio.rj.gov.br">cmiswarlystudart@semecabofrio.rj.gov.br</a>
3	<b>SEME Tamoios</b> Av. Independência, 1075 - Centro Empresarial Tamoios - 1.º andar 2646-0831 (22) 3199-0055 <a href="mailto:semetamoios@semecabofrio.rj.gov.br">semetamoios@semecabofrio.rj.gov.br</a>
4	<b>SEME</b> Largo de Santo Antônio, 131, Centro (22) 31998028 <a href="mailto:contato.educacao@semecabofrio.rj.gov.br">contato.educacao@semecabofrio.rj.gov.br</a>



# **ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação

**Gerência de Nutrição Escolar**  
**AGRICULTURA FAMILIAR – 2023**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Para os cálculos dos gêneros da Agricultura Familiar foram utilizados os seguintes dados:

- A média aproximada do número de atendimento de cada escola – Obs.: Esse dado foi obtido dos atendimentos (refeições oferecidas aos alunos) realizados em cada refeição/escola no ano letivo de 2022;
- O valor per capita de cada gênero, de acordo com a modalidade de ensino;
- O cardápio em vigor, segundo a modalidade de ensino;
- A frequência (número de vezes) em que o gênero aparece no cardápio;

O resultado é o consumo semanal de cada gênero por escola.

As entregas deverão ser realizadas semanalmente, obedecendo o calendário letivo do ano de 2023, que ainda se encontra em fase de organização e confecção.

\*Obs.: Essas quantidades podem sofrer alterações pois os pedidos, normalmente semanais, dependem de alguns fatores, tais como: estoque, capacidade de armazenamento, número de dias em que são ofertadas as refeições, número de refeições servidas, atraso nas entregas, verba de complementação devidamente repassada e/ou outras intercorrências que fogem ao planejamento.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

	<b>Escolas</b>	<b>Número de Alunos</b>	<b>Média do Desjejum</b>	<b>Média do Almoço</b>	<b>Média do Lanche</b>	<b>Média do Jantar</b>
1	E.M. Achilles Barreto	413	76	319	184	0
2	E.M. Agrisa	62	71	71	0	0
3	E.M. Alfredina	470	56	210	93	0
4	E.M. Alfredo Castro	677	87	220	125	0
5	E.M. Alitta do Valle	339	131	177	149	0
6	E.M. Amélia Ferreira	609	238	652	365	0
7	E.M. América Mônica	156	43	140	71	0
8	E.M. Ana Pereira	497	130	343	194	0
9	E.M. Angelim	127	105	120	0	0
10	E.M. Anita Teixeira	343	110	173	150	0
11	E.M. Antônio da Cunha	306	46	100	65	0
12	E.M. Araçá	66	61	61	0	0
13	E.M. Arlete Rosa Castanho	41	30	40	25	0
14	E.M. Carlos Alberto	474	104	277	100	0
15	E.M. Catharina	350	250	300	220	0
16	E.M. Cecília Nogueira	306	94	160	136	0
17	E.M. Ciléia Barreto	351	100	220	90	0
18	E.M. Cladyr da Rocha Mendes	378	80	100	130	147
19	E.M. Cláudia Muzzio	451	140	200	160	0
20	E.M. Cleusa Guimarães	107	100	100	100	100
21	E.M. Dalcy Barroso Pillar	136	85	100	96	100
22	E.M. Demerval	247	84	202	85	0
23	E.M. Deodoro Azevedo	247	38	135	53	0
24	E.M. Do Pomar	139	50	100	50	0
25	E.M. Domingos Gouvea	364	40	160	120	0
26	E.M. Edilson Duarte	807	125	320	150	190
27	E.M. Edith Castro	654	135	235	248	0
28	E.M. Elenice Martins	165	61	110	75	0
29	E.M. Elenita	97	73	83	80	82
30	E.M. Elicéa da Silveira	224	80	160	70	0
31	E.M. Elza Bernardo	557	60	140	136	0
32	E.M. Etelvina	239	60	70	91	0
33	E.M. Evaldo Salles	716	251	300	255	0
34	E.M. Francisca Nazareth	207	70	142	74	0
35	E.M. Francisco Franco	70	68	75	68	0
36	E.M. Izabel Machado	215	23	90	70	0
37	E.M. Janaína Telers Martins	164	61	110	80	0
38	E.M. João Bessa	141	40	65	51	0
39	E.M. João Evangelista	276	59	150	67	0





**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

	<b>Escolas</b>	<b>Número de Alunos</b>	<b>Média do Desjejum</b>	<b>Média do Almoço</b>	<b>Média do Lanche</b>	<b>Média do Jantar</b>
40	E.M. João Rocha	277	30	120	40	0
41	E.M. João Trajano	285	91	129	107	139
42	E.M. José Bonifácio	445	98	258	159	0
43	E.M. José Francisco	516	150	280	220	0
44	E.M. Justiniano	579	250	500	300	0
45	E.M. Lair Gago	271	41	161	125	0
46	E.M. Leaquim	953	102	206	200	115
47	E.M. Leomari Garcia	436	55	250	152	0
48	E.M. Lerinéa Figueiredo	268	80	200	92	0
49	E.M. Lucelée Rodrigues	471	220	480	250	0
50	E.M. Luiz Lindenberg	173	70	100	40	0
51	E.M. Manoel Mendes	317	115	120	110	0
52	E.M. Márcia Francesconi	1000	200	350	250	0
53	E.M. Maria Amália	121	110	120	100	92
54	E.M. Maria Dária	730	120	350	220	0
55	E.M. Maria Dutra	189	47	60	50	45
56	E.M. Maria Emília	358	90	180	107	0
57	E.M. Maria Helena Bello da Costa	758	242	477	372	0
58	E.M. Maria José Barroso	531	170	310	240	0
59	E.M. Maria Leonídea	108	80	90	80	80
60	E.M. Maria Quitéria	310	91	245	129	0
61	E.M. Maria Slavadora Silva	150	63	110	60	0
62	E.M. Marília de Teves	222	75	150	90	0
63	E.M. Marília Plaisant	519	194	273	108	0
64	E.M. Marli Capp	1393	400	515	323	68
65	E.M. Neusa Agualusa	77	40	70	40	70
66	E.M. Nilo Batista	1010	270	550	290	0
67	E.M. Oswaldo Santa Rosa	379	55	260	83	0
68	E.M. Palmira Bessa	804	177	540	220	0
69	E.M. Patrícia Azevedo	404	112	260	165	0
70	E.M. Paulo Burle	302	66	152	101	0
71	E.M. Pedro Jotha	167	60	180	73	0
72	E.M. Renato Azevedo	63	20	30	40	0
73	E.M. Robinson Azevedo	345	92	180	117	0
74	E.M. Rui Barbosa	470	200	200	200	0
75	E.M. Rui Capdeville	401	60	173	90	0
76	E.M. São Cristóvão	283	48	120	85	0
77	E.M. Talita Perelló	526	127	227	160	0
78	E.M. Tânia Ávila	514	70	247	170	0
79	E.M. Teixeira e Souza	381	118	240	130	0



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

	<b>Escolas</b>	<b>Número de Alunos</b>	<b>Média do Desjejum</b>	<b>Média do Almoço</b>	<b>Média do Lanche</b>	<b>Média do Jantar</b>
80	E.M. Themira Palmer	161	132	160	150	0
81	E.M. Tio Cotias	254	64	153	102	0
82	E.M. Tosana	209	200	260	220	0
83	E.M. Vovó Cinha	435	140	150	168	160
84	E.M. Vovó Olívia	125	100	100	100	100
85	E.M. Waldemira	309	65	112	85	0
86	E.M. Wanda Nogueira	431	123	130	145	140
87	E.M. Wanda Roque	706	300	600	340	0
88	E.M. Yone Nogueira	108	80	100	85	80
89	E.M. Zélio Jotha	217	86	110	66	0
	<b>TOTAL:</b>	<b>32649</b>	<b>9504</b>	<b>18068</b>	<b>11625</b>	<b>1708</b>







# **ANEXO II**

## **MODELO DE PROPOSTA DE VENDA (GRUPOS FORMAIS / GRUPOS INFORMAIS/ FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

**Modelo proposto para os GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica/ CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física/ CAF Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos*
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
<b>*5.Cronograma de entrega dos produtos: Deverá ser conforme as solicitações feitas pela SEME.</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Modelo Proposto para os GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/ CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					





<b>Processo: 52.240/ 2022</b>
<b>Fls.:</b>
<b>Rubrica:</b>

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME EDITAL**

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</b>				<b>Total do projeto</b>	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos*
1					
2					
3					
4					
5					



<b>Processo: 52.240/ 2022</b>
<b>Fls.:</b>
<b>Rubrica:</b>

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME EDITAL**

6				<b>Total do projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>		<b>Assinatura</b>	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
Obs: <b>*6.Cronograma de entrega dos produtos: Deverá ser conforme as solicitações feitas pela SEME.</b>					



**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**Modelo Proposto para os FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023/SEME</b>		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física/ CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

<b>II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos*
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>*Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).</b>					
<b>*Cronograma de entrega dos produtos: Deverá ser conforme as solicitações feitas pela SEME.</b>					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



# **ANEXO III**

## **MODELOS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR (ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS/ FORNECEDOR INDIVIDUAL)**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica/ CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na Chamada Pública 001/2023/SEME da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física/ CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEME)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física/ CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local , \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **ANEXO IV**

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**





**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica/ CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ CAF/ ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512 de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775 de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50 de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **ANEXO V**

## **PLANILHA DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS - RJ**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

<b>Cód. IBGE</b>	<b>UF</b>	<b>Nome do Município</b>	<b>Nome da Região Intermediária</b>	<b>Nome do Município da Região Intermediária</b>	<b>Nome da Região Imediata</b>	<b>Nome do Município da Região Imediata</b>
3304144	RJ	Queimados	Rio de Janeiro	Queimados	Rio de Janeiro	Queimados
3303609	RJ	Paracambi		Paracambi		Paracambi
3303500	RJ	Nova Iguaçu		Nova Iguaçu		Nova Iguaçu
3303302	RJ	Niterói		Niterói		Niterói
3303203	RJ	Nilópolis		Nilópolis		Nilópolis
3302858	RJ	Mesquita		Mesquita		Mesquita
3302700	RJ	Maricá		Maricá		Maricá
3302601	RJ	Mangaratiba		Mangaratiba		Mangaratiba
3302502	RJ	Magé		Magé		Magé
3302270	RJ	Japeri		Japeri		Japeri
3302007	RJ	Itaguaí		Itaguaí		Itaguaí
3301900	RJ	Itaboraí		Itaboraí		Itaboraí
3301850	RJ	Guapimirim		Guapimirim		Guapimirim
3301702	RJ	Duque de Caxias		Duque de Caxias		Duque de Caxias
3300456	RJ	Belford Roxo		Belford Roxo		Belford Roxo
3305752	RJ	Tanguá		Tanguá		Tanguá
3305554	RJ	Seropédica		Seropédica		Seropédica
3305505	RJ	Saquarema		Saquarema		Saquarema
3305109	RJ	São João de Meriti		São João de Meriti		São João de Meriti
3304904	RJ	São Gonçalo		São Gonçalo		São Gonçalo
3304557	RJ	Rio de Janeiro		Rio de Janeiro		Rio de Janeiro
3303807	RJ	Paraty		Paraty		Paraty
3300100	RJ	Angra dos Reis		Angra dos Reis		Angra dos Reis
3300803	RJ	Cachoeiras de Macacu		Cachoeiras de Macacu		Cachoeiras de Macacu
3305604	RJ	Silva Jardim		Silva Jardim		Silva Jardim
3304300	RJ	Rio Bonito		Rio Bonito		Rio Bonito
3304003	RJ	Piraí		Piraí		Piraí
3303955	RJ	Pinheiral		Pinheiral		Pinheiral
3302809	RJ	Mendes		Mendes		Mendes
3301801	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin		Engenheiro Paulo de Frontin		Engenheiro Paulo de Frontin
3300407	RJ	Barra Mansa		Barra Mansa		Barra Mansa
3300308	RJ	Barra do Piraí		Barra do Piraí		Barra do Piraí
3306305	RJ	Volta Redonda		Volta Redonda		Volta Redonda
3304409	RJ	Rio Claro	Rio Claro	Rio Claro		
3304128	RJ	Quatis	Quatis	Quatis		
3304110	RJ	Porto Real	Porto Real	Porto Real		
3302254	RJ	Itatiaia	Itatiaia	Itatiaia		
3304201	RJ	Resende	Resende	Resende		
3303856	RJ	Paty do Alferes	Paty do Alferes	Paty do Alferes		
3302908	RJ	Miguel Pereira	Miguel Pereira	Miguel Pereira		
3306206	RJ	Vassouras	Vassouras	Vassouras		
3306107	RJ	Valença	Valença	Valença		
3304508	RJ	Rio das Flores	Rio das Flores	Rio das Flores		
3303906	RJ	Petrópolis	Petrópolis	Petrópolis		
3300225	RJ	Areal	Areal	Areal		
3305802	RJ	Teresópolis	Teresópolis	Teresópolis		
3305158	RJ	São José do Vale do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto		
3303401	RJ	Nova Friburgo	Nova Friburgo	Nova Friburgo		
3302452	RJ	Macuco	Macuco	Macuco		



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

3301603	RJ	Duas Barras		Duas Barras		Duas Barras
3301504	RJ	Cordeiro		Cordeiro		Cordeiro
3301207	RJ	Carmo		Carmo		Carmo
3301108	RJ	Cantagalo		Cantagalo		Cantagalo
3300506	RJ	Bom Jardim		Bom Jardim		Bom Jardim
3305901	RJ	Trajano de Moraes		Trajano de Moraes		Trajano de Moraes
3305703	RJ	Sumidouro		Sumidouro		Sumidouro
3305307	RJ	São Sebastião do Alto		São Sebastião do Alto		São Sebastião do Alto
3304607	RJ	Santa Maria Madalena		Santa Maria Madalena		Santa Maria Madalena
3303708	RJ	Paraíba do Sul		Paraíba do Sul		Paraíba do Sul
3300951	RJ	Comendador Levy Gasparian		Comendador Levy Gasparian	Três Rios - Paraíba do Sul	Comendador Levy Gasparian
3306008	RJ	Três Rios		Três Rios		Três Rios
3305406	RJ	Sapuçaia		Sapuçaia		Sapuçaia
3302056	RJ	Italva		Italva		Italva
3301157	RJ	Cardoso Moreira		Cardoso Moreira		Cardoso Moreira
3301009	RJ	Campos dos Goytacazes		Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes
3305000	RJ	São João da Barra		São João da Barra		São João da Barra
3304805	RJ	São Fidélis		São Fidélis		São Fidélis
3304755	RJ	São Francisco de Itabapoana		São Francisco de Itabapoana		São Francisco de Itabapoana
3304102	RJ	Porciúncula		Porciúncula		Porciúncula
3303104	RJ	Natividade		Natividade		Natividade
3302304	RJ	Laje do Muriaé		Laje do Muriaé		Laje do Muriaé
3302205	RJ	Itaperuna		Itaperuna	Itaperuna	Itaperuna
3300605	RJ	Bom Jesus do Itabapoana		Bom Jesus do Itabapoana		Bom Jesus do Itabapoana
3306156	RJ	Varre-Sai		Varre-Sai		Varre-Sai
3305133	RJ	São José de Ubá		São José de Ubá		São José de Ubá
3303005	RJ	Miracema		Miracema		Miracema
3302106	RJ	Itaocara		Itaocara		Itaocara
3300902	RJ	Cambuci		Cambuci	Santo Antônio de Pádua	Cambuci
3300159	RJ	Aperibé		Aperibé		Aperibé
3304706	RJ	Santo Antônio de Pádua		Santo Antônio de Pádua		Santo Antônio de Pádua
3301876	RJ	Iguaba Grande		Iguaba Grande		Iguaba Grande
3300704	RJ	Cabo Frio		Cabo Frio		Cabo Frio
3300258	RJ	Arraial do Cabo		Arraial do Cabo	Cabo Frio	Arraial do Cabo
3300233	RJ	Armação dos Búzios		Armação dos Búzios		Armação dos Búzios
3300209	RJ	Araruama		Araruama		Araruama
3305208	RJ	São Pedro da Aldeia	Macaé - Rio das Ostras - Cabo Frio	São Pedro da Aldeia		São Pedro da Aldeia
3304151	RJ	Quissamã		Quissamã		Quissamã
3302403	RJ	Macaé		Macaé		Macaé
3301405	RJ	Conceição de Macabu		Conceição de Macabu	Macaé - Rio das Ostras	Conceição de Macabu
3301306	RJ	Casimiro de Abreu		Casimiro de Abreu		Casimiro de Abreu
3300936	RJ	Carapebus		Carapebus		Carapebus
3304524	RJ	Rio das Ostras		Rio das Ostras		Rio das Ostras

**Fonte: IBGE 2017**



# **ANEXO VI**

## **MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE**



CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME

EDITAL

**MINUTA DE CONTRATO XX/2023/SEME**

**PROCESSO n° 52.240/2022/SEME**

**CONTRATO N° XXX / 2023**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/ 2023/SEME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52.240/2022/SEME**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E [REDACTED], EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME) DE CABO FRIO/RJ, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

O “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/n°, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr<sup>a</sup>: **Elicéa da Silveira**, brasileira, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade (RG) n° [REDACTED], expedida pelo “XXXX” inscrito no C.P.F. sob o n° [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], neste ato denominada CONTRATANTE e [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o n° [REDACTED], situada a [REDACTED], neste ato representada pela sua representante legal [REDACTED], Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. [REDACTED], expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n° [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública 001/2023/SEME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro abaixo, todos de acordo



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEME**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>ABACATE</b> – Tamanho e coloração: uniformes. Consumo imediato. Características: Produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	1.807	R\$ 11,81	R\$ 21.340,67
2	<b>ABACAXI</b> - Tamanho e coloração: Uniformes, tendo em média 1,5Kg cada unidade. Consumo imediato, características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	82.729	R\$ 7,49	R\$ 619.640,21
3	<b>ABÓBORA VERMELHA</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado, não deve apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo, injúria por frio, mancha, passado, podridão ou amassado do sol, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	19.494	R\$ 5,69	R\$ 110.920,86
4	<b>AGRIÃO</b> – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, folha firme e intacta, sem áreas escuras, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	41.421	R\$ 1,99	R\$ 82.427,79
5	<b>AIPIM</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos	KG	32.393	R\$ 5,56	R\$ 180.105,08



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

	à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
6	<b>ALFACE LISA OU CRESPA</b> – Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem se apresentar isentos de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	72.539	R\$ 2,89	R\$ 209.637,71
7	<b>BANANA PRATA</b> – Tipo Prata. Qualidade exigida: 1ª, peso aproximado (un): 100g, tamanho e coloração: uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	134.684	R\$ 7,99	R\$ 1.076.125,16
8	<b>BATATA DOCE (Rosada ou Amarela)</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	28.861	R\$ 5,24	R\$ 151.231,64
9	<b>BETERRABA</b> – Classificação extra, 1ª qualidade. Deverão apresentar tamanho e coloração uniformes. Características: produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Devem ser isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos ou enfermidades. Embalagem: Plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	17.744	R\$ 4,89	R\$ 86.768,16
10	<b>CHEIRO VERDE</b> – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem	UND	42.162	R\$ 2,72	R\$ 114.680,64





**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

	desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.				
11	<b>COUVE</b> - Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	38.100	R\$ 2,74	R\$ 104.394,00
12	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> – Produto obtido de partes comestíveis da espécie do tubérculo (mandioca) por moagem, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, moída e peneirada. A farinha deve ser fina, branca e seca, fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de material terroso e/ou parasitas. O produto não deve estar úmido ou rançoso. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente, contendo 1Kg e com rotulagem que informe identificação do produto, ingredientes, validade (mínima de 4 meses a partir da data de entrega) lote e informações nutricionais.	KG	12.435	R\$ 10,75	R\$ 133.676,25
13	<b>LARANJA (SELETA, FOLHA MURCHA, PERA OU BAHIA)</b> – Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	184.373	R\$ 6,49	R\$ 1.196.580,77
14	<b>MANJERICÃO</b> – Fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; consumo imediato, devendo ser bem desenvolvida; folhas firmes e intactas, sem áreas escuras. Isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	UND	12.415	R\$ 2,08	R\$ 25.823,20



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

15	<b>MELANCIA</b> – Produto da frutificação da planta sã, destinada ao consumo “in natura”, pesando no mínimo 10Kg. Arredondada ou alongada, de casca lisa, verde ou rajada por manchas amareladas. Polpa abundante, produto deve estar fresco, com grau de manutenção que permita suportar transporte, manipulação e armazenamento. A polpa deve estar intacta e firme. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	148.375	R\$5,24	R\$ 777.485,00
16	<b>OVO DE GALINHA</b> – Ovo tipo caipira (unidade média de 50g). Produto contendo casca lustrosa, limpa e isenta de rachadura, contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA/SIE. Embalagem tipo caixa específica para ovos, com tampa e divisão apropriada que garanta a conservação correta do produto com a especificação do produto, selo do SIF/DIPOA/SIE, informação nutricional, lote e validade (mínima de 20 dias a partir da data de entrega).	EMB. 30 UND	38.023	R\$ 33,67	R\$ 1.280.234,41
17	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	13.893	R\$ 7,49	R\$ 104.058,57
18	<b>QUIABO</b> – Fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme; polpa intacta, sem áreas escuras. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	648	R\$ 5,97	R\$ 3.868,56
19	<b>TANGERINA (PONKAN OU MEXERICA)</b> – Fresca; graúda; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em estágio de amadurecimento adequado para consumo; polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e/ou transporte inadequados. Embalagem: plástica transparente de polietileno ou caixas de polietileno vazadas.	KG	24.263	R\$ 7,09	R\$ 172.024,67
<b>Valor Global da Chamada Pública:</b>		<b>R\$ 6.451.023,35</b> (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos).			

**CLAUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO**



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato no qual poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei nº 11.947/2009, integrando o Processo Administrativo nº 52240/2022, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O valor global da presente aquisição é de **R\$ XXXXXXXX,xx** ( \_\_\_\_\_ ), será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **SECRETARIA**, de acordo com o consumo mensal.

4.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com os romaneios (Anexo II do Termo de Referência), sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

4.3. As notas fiscais e romaneios deverão conter o nome do detentor da DAP/CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP/CAF jurídica;

4.3.1. OS RELATÓRIOS DEVERÃO CONTER ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES REFERENTES, PAGOS A CADA DAP FÍSICA, QUE COMPÕE AQUELA ENTREGA E POSTERIOR NOTA EMITIDA.

4.3.2. Tal medida acima se faz necessária tendo em vista que no sistema de prestação de contas do PNAE, ao realizar o lançamento, requer tais informações.



## **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

## **EDITAL**

4.4. Os Romaneios deverão ser assinados pelo representante da Unidade Escolar sem rasuras e devidamente identificado com CPF e/ou matrícula (preferencialmente com carimbo que contenha os identificadores).

4.5. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

### **CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a SECRETARIA resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

**Programa de trabalho nº 12.361.00XX.XXXX – Gestão da Política de Educação –**

**Manutenção do Ensino xxxx – Fonte de Recurso nº XXX – XXXXXX – Educação – Ficha nº**

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME

Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio – RJ

[licitacao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:licitacao@semecabofrio.rj.gov.br)



## **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

## **EDITAL**

**XXXX – 33.90.39.00 – xxxxxx Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: R\$ XXXXX,XX**  
**(XX).**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato decorrente desta Chamada Pública terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que o ordenador de despesas assegure créditos orçamentários suficientes para garantir o adimplemento do contrato no exercício subsequente, conforme Consulta 01/2023, Processo TCE-RJ Nº 214.911-0/19.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

8.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

8.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

8.12. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

8.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento ou entrega dos itens, mesmo que já e aprovados pela SEME;

8.18. Seguir Normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação, e as normas técnicas, de saúde, de segurança no trabalho e de proteção ao meio ambiente elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e ainda:

9.2. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

9.5.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado que deverá:

9.6.1. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e qualidade da demanda; à quantidade e qualidade dos produtos entregues; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos;

9.6.2. Anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6.3. Aprovar os orçamentos dos produtos apresentados pela CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado responsável pelo acompanhamento;

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para entrega dos itens descritos no objeto do contrato;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. **Multa moratória** de 03% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

10.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste.

10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

## **EDITAL**

10.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. **Amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



## **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

## **EDITAL**

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA FORMA DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato conforme demanda do setor solicitante da SEME.

13.1.1. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar.

13.1.2. A entrega somente será feita mediante requisição da CONTRATANTE, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando a relação de gêneros a serem entregues.

13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na(s) Unidade(s) Escolar(es), em dias e horários estipulados pela Unidade Escolar, afim de não dificultar a distribuição da alimentação aos alunos.

13.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme Termo de Referência;

13.4. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo validade e especificações onde couber e de acordo com Anexo I do Edital - o Termo de Referência e seus Anexos;

13.5. O (a) Diretor (a) ou o funcionário da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Unidade Escolar;

13.5.1. As mercadorias rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

## **EDITAL**

13.6. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

13.7 A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos;

13.8. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

13.9. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

13.10. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar deverá dispor de dois romaneios, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue a Unidade Escolar e a outra será anexada à nota fiscal;

13.11. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios para abertura do processo de pagamento, e deverão ser acompanhadas por relatórios que contenham o nome do detentor da DAP física ou CAF física no caso de grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica ou CAF jurídica;

13.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

13.13. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.13.1. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

13.13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.14. Os gêneros alimentícios deverão ser fiéis as descrições contidas neste documento, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.



## **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

## **EDITAL**

13.15. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as descrições informadas no Edital e em seus anexos e as especificações mínimas exigidas;

13.16. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão CONTRATANTE;

13.17. Todos os objetos serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega dos itens e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou entrega do(s) item(ns).

**13.18. As demais regras referentes a descrição, entrega e aquisição dos itens contratados deverão ser fielmente observadas no Termo de Referência, ANEXO I, do presente edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES** – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA manterá, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME.



**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/SEME**

**EDITAL**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo(a) funcionário(a).

16.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

18.3. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

18.4. A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.

**CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS OMISSÕES** - Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações

